

Termo de Referência

Manutenção Corretiva / Preventiva do Tanque de Lodo, estrutura parcial do sistema de Tratamento de Água realizado na ETA – A, Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú, em Jundiaí-SP.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da Manutenção Corretiva / Preventiva do piso e das paredes interna e externa do Tanque de Lodo, estrutura parcial de um sistema completo de Tratamento de Água realizado em uma das Unidades da DAE S/A Água e Esgoto, denominada ETA – A, Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú, no município de Jundiaí-SP

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta obra em questão, é parte integrante do processo de manutenção, preservação e melhorias das unidades da DAE S/A – Água e Esgoto.

Em vistoria realizada no final de 2022, logo após a operação de lavagem do Tanque de Lodo, constatou-se um processo inicial de corrosão das chapas metálicas de aço carbono, pelo lado interno, que tem o contato direto com o Lodo do tratamento. O Tanque é redondo, totalmente aberto em sua face superior, e a oxidação se deu principalmente numa faixa intermediária de sua altura, e por todo o seu perímetro, demonstrando que a pintura de proteção das chapas aplicada na sua construção foi rompida, e não está mais fazendo o seu papel, gerando a necessidade de se fazer uma manutenção corretiva/preventiva desta proteção em todo o interior deste tanque. Corretiva por causa da faixa já em fase

de corrosão das chapas, e preventiva, pois o restante do tanque não atingiu esta fase ainda, mas está a caminho dela, e para evitar uma futura necessidade de troca de chapas.

A vistoria foi repetida no início de 2024, em nova operação de lavagem deste tanque, e confirmou-se o que havia sido constatado na vistoria anterior, ou seja, a área afetada da faixa intermediária ampliou e piorou sua situação de oxidação, mas ainda não mostrou necessidade de troca de algum ponto das chapas, tornando o serviço de manutenção necessário e mais urgente, para evitar perdas de chapa, e consequente aumento de custo e tempo de serviço.

O tanque é apoiado, aberto na face superior, e foi construído inteiramente, paredes e fundo, com chapas metálicas calandradas de 1 m de largura, soldadas entre si, totalizando as dimensões de 27 m de diâmetro e 6 m de altura. Na nova vistoria foi facilmente detectado este processo avançado de corrosão, porém, ainda não atingiu uma espessura que obrigaria a substituição da alguma chapa, mas com a urgente necessidade de fazer uma limpeza profunda da superfície interna do tanque, e uma nova aplicação de uma tinta protetora, a fim de evitar o avanço da oxidação, a ponto de causar um dano maior.

Externamente, a vistoria mostrou apenas a necessidade de uma pintura nova, com tratamento localizado de pouquíssimos pontos de oxidação, inclusive a escada de acesso à plataforma, e a própria plataforma de contorno do tanque.

As fotos abaixo mostram uma visão mais geral do tanque e a situação nos pontos mais críticos, justamente dentro da faixa dos 3 m de altura inicial:







Devido à complexidade na execução desta obra, será necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada expertise em execução

de obras de jateamento e pintura especial de proteção anticorrosiva, bem como estrutura técnica, mão-de-obra qualificada e aparelhamento dos equipamentos.

E para tal é necessário também, garantir atendimento as expectativas desta DAE S.A. – Água e Esgoto quanto ao recebimento de um serviço de excelência, dentro do prazo previsto, respeitando as Normas Técnicas Brasileiras e as Normas Técnicas da DAE S.A, com economicidade e vantajosidade e de maneira eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Termo de Referência tem por objeto o subsídio básico para a execução da Manutenção Corretiva / Preventiva do Tanque de Lodo, estrutura parcial de um sistema completo de Tratamento de Água realizado em uma das Unidades da DAE S/A Água e Esgoto, denominada ETA – A, Estação de Tratamento de Água do Anhangabaú, no município de Jundiaí-SP.

Sua principal função é viabilizar o processo licitatório, garantindo a igualdade de oportunidades entre as LICITANTES, de acordo com o princípio da publicidade. Esse princípio implica que os potenciais concorrentes devem ter conhecimento das condições básicas da licitação, incluindo a quantidade demandada e as especificações mínimas e essenciais necessárias.

➤ **Partes integrantes do Termo de Referência:**

- a. Memorial Descritivo;
- b. Memorial de Cálculo – Quantitativos;
- c. Planilha de Preços;
- d. Cronograma Físico-Financeiro.

➤ **Relação sucinta dos elementos da obra:**

1.0. CANTEIRO DE OBRAS

- 1.1. Locação, mobilização e desmobilização de Container para Almojarifado
- 1.2. Locação de um banheiro Químico Portátil, considerando instalação e retirada do equipamento, todos os produtos de uso nele, inclusive com a limpeza feita pela unidade móvel de sucção pelo menos duas vezes por semana.
- 1.3. Fornecimento e instalação de uma placa de obra com chapa galvanizada de 2 x 3 m e estrutura de fixação em madeira.

2.0. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 2.1. Consultor/Especialista em serviços de jateamento e pintura para acompanhamento e definição dos serviços pelo menos 2 horas diárias, por todos os dias trabalhados.
- 2.2. Encarregado de obras em tempo integral, para coordenar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 2.3. Técnico em Segurança do Trabalho: um TST será necessário e imprescindível para acompanhar e fiscalizar as frentes de trabalho pelo menos durante meio período, três vezes por semana, durante todo o período da obra.
- 2.4. Inspetor de qualidade nível 1, qualificado por empresas Certificadoras: As inspeções devem ser realizadas por inspetores qualificados, conforme a ABNT NBR 15218 – Critérios para qualificação e certificação de inspetores de pintura industrial.
- 2.5. Fornecimento de uma ART: está previsto a emissão de uma ART sobre os serviços executados.

3.0. LOCAÇÃO / MOBILIZAÇÃO / SERVIÇOS INICIAIS/DESMOBILIZAÇÃO



DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 3.1. Carga, transporte e descarga de todos os equipamentos e materiais necessários para total execução da obra.
 - 3.2. Torre de iluminação portátil para executar serviços noturnos.
 - 3.3. Compressor de ar portátil, com motor diesel, e capacidade mínima de 400 PCM e acessórios.
 - 3.4. Máquina de jateamento capacidade 270 litros, com óxido de alumínio como abrasivo e acessórios.
 - 3.5. Máquina de pintura tipo Air Less pneumática com relação de pressão de 100 x 1 e acessórios.
 - 3.6. Caçamba metálica para retirada de entulho.
 - 3.7. Locação de torres de andaimes metálicos tubulares de encaixe, com diagonais, barras de ligação, sapatas ou rodízios, assoalho, escada e demais acessórios, com equipe habilitada para montagem e desmontagem deles.
 - 3.8. Tela fachadeira para fazer a proteção para execução do jateamento.
 - 3.9. Equipamento de guindar (Munck ou guindaste) para colocação dos equipamentos de trabalho dentro do Tanque.
- 4.0. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE INTERNA E PINTURA DE PROTEÇÃO
- 4.1. Jateamento abrasivo ao metal branco (SA3 ou SP5), com óxido de alumínio de toda superfície interna do tanque (parede e piso).
 - 4.2. Pintura com máquina de Air Less, com tinta epóxi Novolac de toda superfície interna do tanque (parede e piso).
 - 4.3. Limpeza da superfície interna por hidrojateamento.
 - 4.4. Fiscalização dos serviços de jateamento e pintura pelo Inspetor N1, que ficará responsável por fazer os testes visuais, de aderência, espessura e de falha de revestimento (HOLIDAY DETECTOR), com emissão de certificados de aprovação.

5.0. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE EXTERNA E PINTURA DE PROTEÇÃO

- 5.1. Limpeza da superfície externa por hidrojateamento, se necessário.
- 5.2. Lixamento mecânico para limpeza e preparação da superfície externa da parede do Tanque, para receber a pintura de proteção.
- 5.3. Tratamento pontual das áreas oxidadas existentes na parede do Tanque, com remoção da oxidação e aplicação de fundo antioxidante.
- 5.4. Pintura com máquina de Air Less, com tinta à base de poliuretano de toda superfície externa do tanque.
- 5.5. Refazer a pintura do Logotipo da DAE, seguido do texto: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ANHANGABAÚ, mantendo o tamanho e cores do existente.
- 5.6. Tratamento dos pontos de oxidação existentes na escada, na plataforma de contorno do tanque com o respectivo guarda corpo, na tampa flangeada de saída inferior do Tanque e no tubo extravasor, com remoção da oxidação e aplicação de fundo antioxidante.
- 5.7. Pintura manual, com pincel e rolo, utilizando tinta à base de poliuretano, da escada, da plataforma de contorno do tanque com o respectivo guarda corpo, da tampa flangeada de saída inferior do Tanque e do tubo extravasor.
- 5.8. Fiscalização dos serviços de preparação da superfície e pintura pelo Inspetor N1, que ficará responsável por fazer apenas inspeções visuais, com as devidas correções.

6.0. LIMPEZA GERAL/DESMOBILIZAÇÃO/ENTREGA DA OBRA

- 6.1. Limpeza geral da obra.
- 6.2. Desmobilização do canteiro.

1.1 Entrega da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Para que o presente serviço seja corretamente contratado e prestado, existem requisitos mínimos de satisfação, tais como:

- Acompanhamento técnico e profissionais especializados no local da obra, sendo a condução da obra pela CONTRATADA, a cargo de Especialista em Jateamento e Pintura impermeabilizante, devidamente identificado junto à Contratante, auxiliado na condução dos trabalhos por equipe técnica necessária, composta no mínimo por Téc. Segurança do trabalho e Encarregado.
- Por ser um serviço rápido e localizado dentro da ETA-A, a DAE via fornecer um banheiro sem chuveiro, e um local para realizarem as refeições, sem fornecer as refeições. Cabe a Contratada manter os locais limpos, fornecer um banheiro químico, se achar necessário, e fornecer local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais, equipamentos pequenos e ferramentas, materiais de utilização na obra.
- Prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental e por fim, se adaptar as instruções da Seção de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.
- Cumprir na íntegra o prazo estipulado no cronograma.
- Executar a obra de acordo com a planilha de serviços, o memorial descritivo, que contém todas as definições, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

- A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor.
- A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverão obedecer às recomendações dos fabricantes e passar por inspeção do fiscal da obra ou especialista, podendo ser rejeitado ou não, sem gerar novos custos a CONTRATANTE.
- Obrigatoriedade do DIÁRIO DE OBRAS no canteiro de obras, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de obras quanto pelo Engenheiro ou seu assistente, e ao final de cada período ou ao término deste sejam assinados tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

a. Da facultatividade da Visita Técnica

Será facultativo ao participante optar por realizar ou não visita técnica, porém, em caso positivo, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços, objeto desta licitação, sendo que a visita deverá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação, com prévio agendamento junto à Gerência de Obras Civis (GOC), com a Sr. Luciano , através do telefone: (11) 4589-1363, das 8:00 às 12:30 e das 13:30 as 16:00 horas, para conhecimento dos locais, instalações e condições pertinentes à elaboração da proposta.

Independente da realização da vistoria prévia, as LICITANTES deverão apresentar na licitação uma declaração formal, assinada pelos responsáveis técnico e legal, esclarecendo que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

b. Documentação de habilitação para Licitação

Durante a licitação, além da proposta contendo planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devidamente preenchidos, as LICITANTES devem apresentar uma série de documentos relativos à sua habilitação, tão importantes quanto os anteriores. Os blocos de documentação exigidos, que estarão detalhados no Edital serão:

- I. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA
- II. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- III. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- IV. Relativos à QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA
- V. Relativos às DECLARAÇÕES

A documentação Relativos à QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA que será exigida neste processo pode ser observada no tópico QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA deste Termo de Referência.

c. Qualificação e Capacidade técnica:

b.1 – Quanto a qualificação Técnica:

Considerando-se que o escopo deste Termo de Referência se enquadra no caso de obras e serviços de Engenharia, a qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço, de acordo com Acórdão 1332/2006-TCU-Plenário, tem-se:

- **Qualificação técnico-operacional:** corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe.

- **Qualificação técnico-profissional:** relaciona-se ao profissional que atua naquela empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente a empresa licitante e seus responsáveis técnicos. Cujas finalidades serão comprovação de inscrição perante os conselhos das classes: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado composto por:

I. Qualificação Técnica da Empresa:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.

II. Qualificação Técnica dos profissionais

- Certidão de Registro Profissional
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional.

OBS: Deverão ser apresentados documentos relativos a: Engenheiro (s) Civil e Técnico (s) em Segurança do Trabalho.

No caso da empresa licitante ou responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

E no que se refere a Quadro Técnico de Pessoa Jurídica, basear-se na “RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, CAPÍTULO IV -DO QUADRO TÉCNICO, Art. 18:

§ 1º Os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições coerentes com as atividades técnicas da pessoa jurídica quando as referidas atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 2º O profissional não pode integrar o quadro técnico na condição de pessoa jurídica.”

b.2 - Quanto à capacitação técnica:

Conforme o art. 48 da Resolução 1.025/2009 do Confea, **a pessoa jurídica terá a capacidade técnico-profissional representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.** Em síntese, a empresa possui a *experiência técnico-operacional* e o responsável técnico que trabalha para ela possui a *experiência técnico-profissional* (Acórdão 1849/2019 - TCU-Plenário). Assim sendo, para participação:

1. Deverá se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-operacional** da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular em papel timbrado, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

E para fins de comprovação de veracidade, este deverá estar acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO) OU Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is)

vinculado(s) ao(s) atestado(s) **OU** Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) vinculado(s) ao(s) atestado(s) acompanhado do respectivo contrato da obra executada.

2. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.
3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta (Anexo IV e V) ou deverá ser apresentado a declaração de contratação posterior conforme modelo (Anexo I), devendo permanecer no decorrer do contrato. Entendendo-se como comprovação de tal, para fins deste Edital:
 - ✓ O sócio deverá comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - ✓ O administrador, diretor ou empregado devidamente registrado comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - ✓ O prestador de serviços através de contrato devidamente formalizado e registrado/reconhecido, por período igual ou superior ao prazo de execução da obra (objeto deste edital).
 - ✓ E no caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior (conforme modelo) com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até

a apresentação da documentação exigida pela Segurança do Trabalho.

4. O(s) atestados deverá(ão) conter:
 - a) Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 - b) Nome e cargo do signatário;
 - c) Endereço completo do emitente;
 - d) Período do contrato;
 - e) Objeto contratual;
 - f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
5. O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade competente ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
6. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas, uma vez que:

“ É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante (Acórdão 927/2021-TCU-Plenário)”
7. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
8. Não será aceita a transferência de capacitação/acervo de pessoa física a pessoa jurídica, uma vez que:

“A transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas

aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida. Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário”

9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem acima poderão ser substituídos, desde que os profissionais tenham obrigatoriamente experiência equivalente ou superior, e a substituição seja aprovada pela Administração.

OBS: No caso do não atendimento do subitem acima, poderá incorrer em penalidade.

10. Para fins de comprovação, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A. Cujas parcelas relevantes serão:

- ✓ **300 m² de Jateamento abrasivo em estruturas de chapas metálicas com padrão com padrão SA2,5 ou SA3, feito em canteiro de obras.**
- ✓ **300 m² de Pintura de proteção com tinta epoxídica aplicada com equipamento de airless em chapas metálicas, feito em canteiro de obras.**

11. Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

12. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo ser disponibilizado no Edital.

13. Declarações formais indicando equipe e responsável (s) técnico(s) pela obra, vide modelos a serem disponibilizados no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

Em virtude das características específicas dos serviços, aspectos e condições locais, faz-se necessário uma gestão integrada deles, tornando-se necessária a contratação única para a execução completa, incluindo material e mão de obra.

Em regra, os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha e memorial descritivo em sua totalidade, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda econômica.

a) Previsão para execução:

O **prazo de execução dos serviços será de 2 meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria de Operações, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no artigo 142 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto Jundiaí.

O **prazo de vigência do contrato será de 6 meses** e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto Jundiaí.

b) Da possibilidade de SUBCONTRATAÇÃO

Em função da especificidade dos trabalhos, serão admitidas as subcontratações especificamente para os serviços de Inspeção (contrato com Inspetor N2) para fazer os Testes e Ensaios necessários para os serviços de

Jateamento e de Pintura de Proteção. A subcontratação precisa de autorização formal e expressa a ser emitida pela DOP – Diretoria de Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições estipuladas no edital / contrato, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista.

c) Necessidade de prestação de garantia pela contratada:

De acordo com artigo 70 da Lei 13.303/16, a **garantia** exigida na contratação deverá ser de **5% (cinco por cento)** por se tratar de obra, serviços e fornecimentos de complexidade técnica e riscos financeiros.

O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, de acordo com o § 1º:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia,
- Fiança bancária.

No caso de seguro garantia, terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, e vigência idêntica ao período de execução dos serviços.

A garantia (caução em dinheiro) prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e deverá ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo, no caso de aditamentos de prazo, ou demais que se fizer necessários.

Deverá ser contratado também o **Seguro de Riscos de Engenharia** pelo tempo integral da obra, renovando o período caso necessário. A cobertura básica deste seguro deverá garantir no mínimo a indenização ao segurado por danos causados no canteiro de obra durante sua execução, como por exemplo:

- Danos à construção ou à instalação/montagem, inclusive incêndio, erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Roubo e furto qualificado;

- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
- Despesas extraordinárias (cobrindo despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana)
- Impacto de veículos e queda de aeronaves;

6. GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Obras Civas – GOC, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro emitidos e sendo parte integrante do edital.

O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 50% (cinquenta por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o 12º mês da assinatura do contrato, considerando-se para cálculo a partir da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo o INPC do período, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços de cada etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados. A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Memorial Descritivo, e

serão conferidas pela Gerência de Obras Civis – GOC da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias.

Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

A primeira medição se dará com 30 dias de obra impreterivelmente, e assim subsequente a cada 30 dias.

A Gerência de Obras Civis – GOC fará a liberação da emissão da Nota Fiscal após a devida conferência, mas só encaminhará a Nota Fiscal para Diretoria de Operações após entrega de documentos descritos no contrato.

O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Operações

A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8. REGIME DE CONRTATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em consonância com a lei 13.303/16 e o RILCC desta DAE S/A, a área técnica sugere a adoção da modalidade MODO DE DISPUTA FECHADO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO, uma vez que se enquadra no **Capítulo II - Seção IX e Seção X**, abaixo mencionados:

“Seção IX - Do modo de disputa fechado

Art. 46. *No modo de disputa fechado, as propostas escritas ou eletrônicas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública.*

Parágrafo único. *No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade. “*

Seção X -Dos critérios de julgamento

Art. 47. *Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:*

- I. Menor preço;*
- II. Maior desconto;*
- III. Melhor combinação de técnica e preço;*
- IV. Melhor técnica;*
- V. Melhor conteúdo artístico;*
- VI. Maior oferta de preço;*
- VII. Maior retorno econômico;*
- VIII. Melhor destinação de bens alienados.*

Art. 48. *O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a DAE atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no instrumento convocatório.*

Parágrafo único. *Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório.*

Art. 49. O critério de julgamento por maior desconto:

I. Terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II. No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

Parágrafo único. A adoção do critério de julgamento baseado no maior desconto para as contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser precedida de justificativa de sua vantajosidade.

E regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que se enquadra no **Capítulo III - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS - Dos Regimes de Execução**, conforme segue:

Art. 121. Nas contratações da DAE poderá ser utilizado um dos seguintes regimes de execução:

- I. Empreitada por preço unitário;*
- II. Empreitada por preço global;*
- III. Contratação por tarefa;*
- IV. Empreitada integral;*
- V. Contratação semi-integrada;*
- VI. Contratação integrada.*

Disposições gerais para a contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 123. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes, desde que observado os ditames da Lei nº 13.303/2016:

- I. *Empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;*
- II. *Empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no projeto básico e/ou executivos, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;*
- III. *Contratação por tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;*

Entretanto, compete a Diretoria Administrativa desta DAE S/A ratificar ou retificar a escolha da modalidade e regime a ser aplicados para a contratação.

9. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da

comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato (modelo de termo anexo)

- b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório (modelo de termo anexo)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Seguem obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE na execução dos trabalhos.

10.1 Obrigações da Contratada:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.
- b) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimentos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- c) Por ser um serviço rápido e localizado dentro da ETA-A, a DAE vai fornecer um banheiro sem chuveiro, e um local para realizarem as

refeições, sem fornecer as refeições. Cabe a Contratada manter os locais limpos, fornecer um banheiro químico, se achar necessário, e fornecer local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais, equipamentos pequenos e ferramentas, materiais de utilização na obra, conforme a localização da frente de serviço, devendo conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários (NR18).

- d))A CONTRATADA manterá todos os seus empregados uniformizados, identificados através da utilização de crachás e se responsabilizará pelo manuseio dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI/EPC), essenciais na execução dos serviços;
- e) A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos (próprios ou locados) e ferramental necessários para execução dos serviços bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.
- f) Ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.
- g) Responsabilizar-se em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei. Em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.
- h) Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras);

- i) Permitir à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.
- j) Suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Descritivo. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Responsabilizar-se pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- n) A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.
- q) Deverá instalar sistema de iluminação para trabalhos noturnos (caso necessário), e deverá manter todos os equipamentos de segurança no local.
- r) Deverá ainda adequar a rotina operacional das obras e serviços de forma que não comprometa ou atrapalhe a rotina dos munícipes ao redor, bem como dos funcionários.

Obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.
- c) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Obras de Cíveis (GOC).

- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços
- e) Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da medição e liberação da emissão da nota fiscal pela CEF.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

Jundiaí, 03 de junho de 2024

DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO
Luciano Marco Catalano
Assessor Especial
DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO

